# ANÚNCIO DE INÍCIO

## DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO PRIMÁRIA DE AÇÕES ORDINÁRIAS DE EMISSÃO DA

## ENGIE BRASIL ENERGIA S.A.

CNPJ nº 02.474.103/0001-19
NIRE 4230002438-4
Companhia Aberta
Código CVM nº 1732-9

**Código ISIN das Ações Ordinárias: BREGIEACNOR9**
**Código de Negociação das Ações Ordinárias na B3: "EGIE3"**

### 1. VALOR MOBILIÁRIO E EMISSOR

A **ENGIE BRASIL ENERGIA S.A.** (**B3: EGIE3**), sociedade por ações, registrada perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") como emissor de valores mobiliários na categoria "A" ("ENGIE" ou "Companhia"), vem a público comunicar que, nos termos do artigo 59 da Resolução nº 160 da CVM, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), a partir da presente data, se inicia o período de distribuição da oferta pública de distribuição primária de 274.082.684 (duzentas e setenta e quatro milhões, oitenta e duas mil, seiscentas e oitenta e quatro) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, de emissão da Companhia, todas livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, considerando as Ações Adicionais ("Ações"), com esforços de colocação das Ações no exterior, destinada exclusivamente a investidores profissionais, conforme definidos nos artigos 11 e 13 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada, residentes e domiciliados ou com sede no Brasil ("Investidores Institucionais Locais") e Investidores Estrangeiros (conforme abaixo definido), na qual foi assegurado aos acionistas que eram titulares de ações da Companhia assim evidenciados na Primeira Data de Corte (conforme definida abaixo) o direito de prioridade para subscrição de até a totalidade das Ações (considerando as Ações Adicionais), observado o limite da proporção de suas participações no capital social da Companhia verificada na Segunda Data de Corte (conforme definida abaixo) ("Oferta Prioritária"), realizada na República Federativa do Brasil ("Brasil"), em mercado de balcão não organizado, sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos do artigo 26, inciso II, alínea "a", da Resolução CVM 160 ("Oferta"), sob coordenação do **Itaú BBA Assessoria Financeira S.A.** ("Coordenador Líder"), do **Banco Santander (Brasil) S.A.** ("Santander"), do **Banco Bradesco BBI S.A.** ("Bradesco BBI"), do **BTG Pactual Investment Banking Ltda.** ("BTG Pactual") e do **Banco Morgan Stanley S.A.** ("Morgan Stanley" e, em conjunto com o Coordenador Líder, o Santander, o Bradesco BBI e o BTG Pactual, os "Coordenadores da Oferta"), nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976 e em conformidade com os procedimentos da Resolução CVM 160, do "*Código ANBIMA de*

*Autorregulação para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários*" ("Código ANBIMA") e as respectivas "*Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas*", atualmente em vigor, expedidos pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA" e "Regras e Procedimentos ANBIMA", respectivamente), e demais disposições legais aplicáveis, observado o disposto no Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") e no Manual de Procedimentos Operacionais da Câmara B3, atualmente em vigor, nos termos do "*Contrato de Coordenação, Colocação e Garantia Firme de Liquidação de Oferta Pública de Distribuição Primária de Ações Ordinárias de Emissão da ENGIE BRASIL ENERGIA S.A.*", celebrado entre a Companhia e os Coordenadores da Oferta ("Contrato de Colocação").

Para fins da Oferta Prioritária, foram consideradas as posições em custódia dos acionistas verificadas: (i) ao final do dia 2 de julho de 2026, após o fechamento do mercado ("Primeira Data de Corte"), na Central Depositária de Ativos da B3 ("Central Depositária") e na Itaú Corretora de Valores S.A., instituição responsável pela escrituração das ações ordinárias de emissão da Companhia ("Escriturador"); e (ii) ao final do dia 9 de julho de 2026, após o fechamento do mercado ("Segunda Data de Corte"), na Central Depositária e no Escriturador.

Simultaneamente, estão sendo também realizados esforços de colocação das Ações no exterior pelo Itau BBA USA Securities Inc., pelo Santander US Capital Markets LLC, pelo Bradesco Securities, Inc., pelo BTG Pactual US Capital, LLC e pelo Morgan Stanley & Co. LLC (em conjunto, "Agentes de Colocação Internacional" e, em conjunto com os Coordenadores da Oferta, as "Instituições Participantes da Oferta"): **(a)** nos Estados Unidos da América ("Estados Unidos"), exclusivamente para investidores institucionais qualificados (*qualified institutional buyers*), residentes e domiciliados nos Estados Unidos, conforme definido na *Rule 144A* editada pela *U.S. Securities and Exchange Commission* em operações isentas de registro, previstas no *U.S. Securities Act de 1933*, conforme alterado ("*Securities Act*"), e nos regulamentos editados ao amparo do *Securities Act*, bem como nos termos de quaisquer outras regras federais e estaduais dos Estados Unidos sobre títulos e valores mobiliários; e **(b)** nos demais países, exceto o Brasil e os Estados Unidos, para investidores considerados não residentes ou domiciliados no Brasil ou nos Estados Unidos ou não constituídos de acordo com as leis daqueles países (*non-U.S. persons*), nos termos do *Regulation S*, no âmbito do *Securities Act*, observada a legislação vigente no país de domicílio de cada investidor (investidores descritos em (a) e (b) acima, em conjunto, "Investidores Estrangeiros" e em conjunto com os Investidores Institucionais Locais, "Investidores Profissionais"), em qualquer caso, que invistam no Brasil em conformidade com os mecanismos de investimento regulamentados pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM. Os esforços de colocação das Ações junto a Investidores Estrangeiros, exclusivamente no exterior, estão sendo realizados nos termos do "*Placement Facilitation Agreement*", celebrado entre a Companhia e os Agentes de Colocação Internacional ("Contrato de Colocação Internacional").

Foi realizado procedimento de coleta de intenções de investimento junto a Investidores Institucionais Locais, no Brasil, pelos Coordenadores da Oferta, e no exterior, junto a Investidores Estrangeiros, pelos Agentes de Colocação Internacional, para definição do Preço por Ação e da alocação das Ações, com base nas indicações de interesse em função da qualidade e quantidade da demanda (por volume e preço) pelas Ações, coletadas junto a Investidores Profissionais ("Procedimento de *Bookbuilding*").

Nos termos do artigo 50, parágrafo único, da Resolução CVM 160, a quantidade de Ações inicialmente ofertada (qual seja, 178.718.109 (cento e setenta e oito milhões, setecentas e dezoito mil, cento e nove) Ações) foi, a critério da Companhia, em comum acordo com os Coordenadores da Oferta, acrescida em 53,4% (cinquenta e três inteiros e quatro décimos por cento) do total de Ações inicialmente ofertadas, ou seja, em 95.364.575 (noventa e cinco milhões, trezentas e sessenta e quatro mil, quinhentas e setenta e cinco) ações ordinárias, emitidas pela Companhia nas mesmas condições e pelo mesmo preço das Ações inicialmente ofertadas, que foram destinadas a atender o excesso de demanda constatado após o Procedimento de *Bookbuilding* ("Ações Adicionais").

Conforme descrito no Fato Relevante, a ENGIE Brasil Participações Ltda. ("EBP") se comprometeu a subscrever a quantidade de Ações (considerando as Ações Adicionais) que, considerando a fixação do Preço por Ação, representem o valor de sua participação acionária na Jirau Energia S.A. ("Jirau"), podendo as Ações subscritas pela EBP ser integralizadas mediante a contribuição das ações de emissão da Jirau atualmente de sua titularidade.

No âmbito da Oferta, não haverá distribuição de lote suplementar, nos termos do artigo 51 da Resolução CVM 160. **Não haverá, portanto, procedimento de estabilização do preço das ações ordinárias de emissão da Companhia após a realização da Oferta e, consequentemente, o preço das Ações (considerando as Ações Adicionais) no mercado secundário da B3 poderá flutuar significativamente após a colocação das Ações.**

Exceto quando especificamente definidos neste Anúncio de Início, os termos aqui utilizados iniciados em letra maiúscula terão o significado a eles atribuído no fato relevante informando sobre a realização da Oferta, divulgado pela Companhia em 6 de julho de 2026 ("Fato Relevante").

O Preço por Ação foi fixado em R$30,50 (trinta reais e cinquenta centavos) por Ação, de modo que o montante total da Oferta foi de R$8.359.521.862,00 (oito bilhões, trezentos e cinquenta e nove milhões, quinhentos e vinte e um mil, oitocentos e sessenta e dois reais).

## 2. RITO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

A Oferta foi submetida à CVM sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos do artigo 26, inciso II, alínea "a", da Resolução CVM 160. A Oferta não foi e não será objeto de análise prévia pela CVM, pela ANBIMA ou por qualquer entidade reguladora ou autorreguladora, nacional ou internacional. Após a divulgação do anúncio de encerramento da Oferta, na forma do artigo 76 e Anexo M da Resolução CVM 160, informando o resultado da Oferta ("Anúncio de Encerramento"), a Oferta será objeto de registro na ANBIMA, conforme

artigo 15 e seguintes das "*Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas*", atualmente em vigor, expedidas pela ANBIMA.

## 3. DATA E NÚMERO DE REGISTRO DA OFERTA

A Oferta foi registrada perante a CVM em 14 de julho de 2026, sob o n° CVM/SRE/AUT/ACO/PRI/2026/008.

## 4. CRONOGRAMA ESTIMADO DA OFERTA

A tabela a seguir apresenta cronograma indicativo e tentativo das principais etapas da Oferta:

| # | Eventos | Data de Realização/ Data Prevista[1] |
|---|---|---|
| **1** | • Reunião do Conselho de Administração da Companhia aprovando a realização da Oferta<br>• Emissão do parecer do Conselho Fiscal da Companhia quanto ao aumento de capital no âmbito da Oferta | 10/06/2026 |
| **2** | • Divulgação do fato relevante sobre aprovação da Oferta e convocação da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia para deliberar sobre o Laudo de Avaliação Jirau e o valor atribuído à Participação na Jirau | 10/06/2026 |
| **3** | • Assembleia Geral Extraordinária da Companhia que aprovou o Laudo de Avaliação Jirau e o valor atribuído à Participação na Jirau | 02/07/2026 |
| **4** | • Primeira Data de Corte da Oferta Prioritária | 02/07/2026 |
| **5** | • Reunião do Conselho de Administração da Companhia aprovando os termos definitivos da Oferta | 03/07/2026 |
| **6** | • Requerimento de Registro Automático da Oferta perante a CVM<br>• Divulgação do Fato Relevante acerca do lançamento da Oferta<br>• Divulgação do Aviso ao Mercado<br>• Início das apresentações para potenciais investidores (*roadshow*) [2]<br>• Início do Procedimento de *Bookbuilding*<br>• Início do Período de Subscrição Prioritária | 06/07/2026 |
| **7** | • Segunda Data de Corte | 09/07/2026 |
| **8** | • Encerramento do Período de Subscrição Prioritária | 10/07/2026 |
| **9** | • Encerramento das apresentações para potenciais investidores (*roadshow*) [2]<br>• Encerramento do Procedimento de Bookbuilding<br>• Reunião do Conselho de Administração da Companhia aprovando, entre outras matérias, o aumento do capital social e a homologação do aumento do capital social<br>• Registro da Oferta pela CVM<br>• Divulgação do Fato Relevante sobre a conclusão do Procedimento de Bookbuilding<br>• Fixação do Preço por Ação<br>• Divulgação deste Anúncio de Início<br>• Assinatura do Contrato de Colocação, do Contrato de Colocação Internacional e dos demais documentos relacionados à Oferta | 14/07/2026 |
| **10** | • Data de início das negociações das Ações na B3 | 16/07/2026 |
| **11** | • Data de Liquidação das Ações | 17/07/2026 |
| **12** | • Data limite para divulgação do Anúncio de Encerramento | 180 dias da divulgação deste Anúncio de Início |

(1) Todas as datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões, prorrogações e antecipações sem aviso prévio, a critério da Companhia e dos Coordenadores da Oferta. Caso ocorram alterações das circunstâncias, modificação ou suspensão da Oferta, este cronograma pode ser alterado. Quaisquer alterações no cronograma da Oferta serão divulgadas por meio de comunicado divulgado nos *websites* da Companhia, da CVM e da B3.

(2) A Companhia e os Coordenadores da Oferta realizaram apresentações aos potenciais investidores (*roadshow*), no Brasil e no exterior, inclusive, de forma virtual por teleconferência ou videoconferência.

## 5. DISPENSA DE PROSPECTO DEFINITIVO E DA LÂMINA DA OFERTA

**NOS TERMOS DOS ARTIGOS 9º, INCISO I, E 23, PARÁGRAFO 1º, DA RESOLUÇÃO CVM 160, FOI DISPENSADA A DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DA LÂMINA DA OFERTA PARA A REALIZAÇÃO DA OFERTA.** Em atenção ao Código ANBIMA e às Regras e Procedimentos ANBIMA, foi elaborado o "*Memorando Preliminar da Oferta Pública de Distribuição Primária de Ações Ordinárias de Emissão da ENGIE BRASIL ENERGIA S.A.*" e o "*Memorando Definitivo da Oferta Pública de Distribuição Primária de Ações Ordinárias de Emissão da ENGIE BRASIL ENERGIA S.A.*", os quais foram disponibilizados diretamente aos Investidores Institucionais Locais no âmbito da Oferta.

**QUAISQUER OUTRAS INFORMAÇÕES OU ESCLARECIMENTOS SOBRE A COMPANHIA E A DISTRIBUIÇÃO EM QUESTÃO PODERÃO SER OBTIDAS JUNTO AOS COORDENADORES DA OFERTA E À CVM.**

O investimento em ações representa um investimento de risco, uma vez que é um investimento em renda variável e, assim, os investidores que pretendam investir nas Ações da Oferta estão sujeitos a perdas patrimoniais e riscos, inclusive aqueles relacionados às Ações, à Oferta, à Companhia, aos setores da economia em que esta atua, aos seus acionistas e ao ambiente macroeconômico do Brasil descritos no Memorando Definitivo e que devem ser cuidadosamente considerados antes da tomada de decisão de investimento.

**CONSIDERANDO QUE A OFERTA FOI SUBMETIDA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDIU DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS À OFERTA, BEM COMO SEUS TERMOS E CONDIÇÕES, NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM E/OU ANBIMA, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DA OFERTA E ESTE ANÚNCIO DE INÍCIO.**

**OS INVESTIDORES PROFISSIONAIS DEVEM LER O MEMORANDO DEFINITIVO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA COMPANHIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO "FATORES DE RISCO RELACIONADOS À OFERTA E ÀS AÇÕES" DO MEMORANDO DEFINITIVO, BEM COMO A SEÇÃO "4. FATORES DE RISCO" DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA COMPANHIA, PARA CIÊNCIA E AVALIAÇÃO DE CERTOS FATORES DE RISCO QUE DEVEM SER CONSIDERADOS COM RELAÇÃO À COMPANHIA, À OFERTA E AO INVESTIMENTO NAS AÇÕES.**

**O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM OU DA ANBIMA, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA COMPANHIA OU SOBRE AS AÇÕES A SEREM DISTRIBUÍDAS.**

**ESTE ANÚNCIO DE INÍCIO É DE CARÁTER MERAMENTE INFORMATIVO E NÃO CONSTITUI UMA OFERTA DE VENDA DE VALORES MOBILIÁRIOS NO EXTERIOR,**

**INCLUINDO NOS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA OU EM QUALQUER OUTRA JURISDIÇÃO. ADICIONALMENTE, ESTE ANÚNCIO DE INÍCIO NÃO TEM O PROPÓSITO DE SER PUBLICADO OU DISTRIBUÍDO, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NOS ESTADOS UNIDOS OU EM QUALQUER OUTRA JURISDIÇÃO. OS VALORES MOBILIÁRIOS MENCIONADOS NESTE ANÚNCIO DE INÍCIO NÃO FORAM NEM SERÃO REGISTRADOS NOS TERMOS DO *SECURITIES ACT* OU QUALQUER OUTRA LEI REFERENTE A VALORES MOBILIÁRIOS VIGENTE NOS ESTADOS UNIDOS NEM DEVEM SER OFERECIDOS OU VENDIDOS NOS ESTADOS UNIDOS SEM O DEVIDO REGISTRO OU UMA ISENÇÃO DE REGISTRO APLICÁVEL NOS TERMOS DO *SECURITIES ACT*. A COMPANHIA E OS COORDENADORES DA OFERTA NÃO REALIZARAM NEM PRETENDEM REALIZAR NENHUM REGISTRO DA OFERTA OU DAS AÇÕES NOS ESTADOS UNIDOS NEM EM QUALQUER AGÊNCIA, ÓRGÃO REGULADOR OU AUTORREGULADOR DO MERCADO DE CAPITAIS DE QUALQUER OUTRO PAÍS, COM EXCEÇÃO DA CVM E ANBIMA.**

A data deste Anúncio de Início é 14 de julho de 2026.

**Coordenadores da Oferta**

**Coordenador Líder**

**Global Coordinator**

**Joint Bookrunners**